



CARTA-CONTRATO DE EVENTO



DADOS DE REGISTRO

REGISTRO Nº:

PROCESSO Nº:



DADOS DA CONTRATADA

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

CIDADE/UF:



CEP:



OBJETO



DADOS DA CONTRATANTE (Local de entrega/faturamento)

RAZÃO SOCIAL: Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO)

CNPJ: 33.683.111/

ENDEREÇO:

CIDADE/UF/CEP:

LINHA DO TEMPO

Assinatura



Evento



Recebimento



10 dias corridos

Pagamento



Subcláusula 2.2



VALOR TOTAL

R\$



PERÍODO DO EVENTO

GARANTIA: ☒ PADRÃO CDC



REPRESENTANTES
DO SERPRO

T

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

E-mail:

Tel:

Assuntos: Dúvidas gerais técnicas, início da execução, acompanhamento.

A

GESTOR ADMINISTRATIVO:

E-mail:

Tel:

Assuntos: Pagamento, Penalidades, Solicitação de Atestado de Capacidade Técnica e outras dúvidas administrativas

CONTRATAÇÃO DIRETA

Contratação direta com fundamento no inciso II do artigo 29 / artigo 30 da Lei nº 13.303/2016, em conformidade com o artigo 28, § 2º, da Lei nº 13.303/2016, o Decreto nº 8.945/2016, o Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Serpro.

PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

O SERPRO e a Patrocinada comprometem-se a assegurar os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural no âmbito do tratamento de dados pessoais, incluindo os meios digitais, garantindo que o tratamento de dados pessoais dar-se-á em conformidade com a Lei nº 13.709/2018.

NATUREZA JURÍDICA

O presente contrato caracteriza-se como negócio jurídico bilateral e oneroso, regido pelos princípios da autonomia da vontade das partes, boa-fé objetiva e função social do contrato, observando-se as disposições gerais do Código Civil, as normas aplicáveis da Lei nº 13.303/2016 e a regulamentação interna específica.

1. DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO

1.1 A PATROCINADA obriga-se a executar o objeto descrito na capa deste instrumento, em conformidade com sua proposta aceita pelo SERPRO e nas condições especificadas no Anexo I deste contrato.

2. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O SERPRO pagará à PATROCINADA o valor fixo e irrevogável especificado na capa deste instrumento, abrangendo todas as despesas necessárias. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento definitivo, condicionado à execução do objeto, à entrega do Relatório de Contrapartidas final e da Nota Fiscal.

2.2 A execução será comprovada mediante entrega, pela PATROCINADA, de um relatório final contendo fotos, vídeos, publicações e/ou outros materiais que atestem as contrapartidas realizadas. O relatório deverá ser enviado ao Gestor Administrativo indicado na capa deste instrumento.

2.3 Os recursos orçamentários estão assegurados para a execução das despesas previstas neste contrato, conforme parecer da Superintendência de Controladoria – SUPCO.

2.4 O documento fiscal deverá ser emitido para o SERPRO conforme os dados constantes na capa deste contrato, incluindo descrição do objeto, número de registro e processo, além de dados bancários completos para pagamento.

2.5 Empresas inscritas no SIMPLES NACIONAL deverão anexar ao documento fiscal uma Declaração comprovando sua condição jurídica e fiscal, conforme IN RFB nº 1.234/2012.

2.6 O SERPRO, nos termos do art. 34 da Lei nº 10.833/2003 e da IN RFB nº 1.234/2012, realizará retenções de tributos sobre os pagamentos efetuados, incluindo:

- a) Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ);
- b) Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL);
- c) Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS);
- d) Programa de Integração Social (PIS/PASEP)

3.0 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1 Da Patrocinada:

3.1.1 Organizar o evento, cumprir as contrapartidas previstas neste contrato e no Anexo I, e enviar relatório final comprovando a execução do objeto.

3.1.2 Tratar dados pessoais em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), limitando seu uso às finalidades deste contrato e vedando compartilhamento sem consentimento do SERPRO, além de manter a mais absoluta confidencialidade sobre materiais, dados e informações disponibilizados ou conhecidos em decorrência da execução do objeto.

3.1.2.1 Os sistemas que servirão de base para eventual armazenamento dos dados pessoais co-letados pela PATROCINADA, seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

3.1.2.2 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a PATROCINADA interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo SERPRO, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

3.1.3 Observar o manual de aplicação da marca do SERPRO e do Governo Federal publicado no sítio <https://www.serpro.gov.br/menu/quem-somos/marca-serpro>, submetendo previamente todos os materiais ao responsável técnico indicado pelo SERPRO.

3.1.4 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a execução do contrato.

3.1.5 Agir em conformidade com a Lei nº 12.846/2013, abstendo-se de práticas ilícitas, como suborno e fraude.

3.1.6 Informar ao SERPRO qualquer conflito de interesses envolvendo sócios, empregados ou colaboradores, adotando medidas para mitigá-lo.

3.1.7 Observar as disposições do Código de Ética, Conduta e Integridade do SERPRO (<https://www.transparencia.serpro.gov.br/etica-e-integridade/comissao-de-etica-do-serpro>), e as disposições da Cartilha de Integridade do PAQ (<https://www.transparencia.serpro.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes-e-contratos>).

3.2 Do SERPRO:

3.2.1 Fiscalizar a execução dos serviços.

3.2.2 Realizar o pagamento conforme as condições deste contrato, condicionado ao cumprimento das obrigações contratuais.

4. DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

4.1 A PATROCINADA, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa em até 10 (dez) dias úteis:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o SERPRO por até 2 (dois) anos.

4.1.1 As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade descrita na alínea “b”.

4.2 A advertência será aplicada em caso de inexecução parcial, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

4.3 A multa será aplicada nos seguintes casos:

- a) Por atraso injustificado no cumprimento de obrigação inicial: multa de mora de 1% (um por cento) do valor contratado, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;
- b) Pela inexecução total ou parcial do objeto ou de qualquer serviço previsto no contrato, mesmo que não resulte em rescisão: multa compensatória de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato.

4.3.1 As sanções previstas nas alíneas “a” e “b” poderão ser aplicadas de forma cumulativa, observando-se os procedimentos legais aplicáveis.

4.4 Será aplicada as penalidades de suspensão de licitar e contratar em casos de falta de idoneidade, comprovados atos ilícitos ou conduta incompatível com o objeto contratual.

4.5 Respeitado o prazo recursal, os valores das multas aplicadas serão descontados de notas fiscais ou recolhidos à conta informada pelo SERPRO em até 5 (cinco) dias úteis após emissão do boleto.

4.6 A inexecução total ou parcial poderá ensejar rescisão do contrato, sem ônus para o SERPRO.

4.7 As penalidades aplicadas serão registradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF).

5. DA VIGÊNCIA

5.1 Este contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, contados a partir de sua assinatura, abrangendo o período de execução, comprovação das contrapartidas, recebimento definitivo e pagamento.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 A PATROCINADA responderá, nos termos do Código Civil, independentemente de culpa, pelos danos causados ao SERPRO, seus empregados ou terceiros, em decorrência da execução do contrato.

6.2 O SERPRO não se responsabilizará por quaisquer obrigações tributárias, trabalhistas, previdenciárias ou securitárias decorrentes do objeto, de responsabilidade exclusiva da PATROCINADA.

6.3 A propriedade da marca SERPRO é exclusiva da PATROCINADORA e este instrumento de forma alguma assegura à PATROCINADA qualquer direito sobre ela.

6.3.1 O uso da marca SERPRO deverá ser realizada exclusivamente durante o prazo de vigência do presente contrato. O uso da marca SERPRO pela PATROCINADA, após o término da vigência deste contrato, deverá ser formalmente autorizado pelo SERPRO.

6.3 Serão aplicáveis, no que couber, as disposições da Lei nº 13.303/2016.

6.4 Alterações contratuais só poderão ocorrer mediante acordo formal entre as PARTES.

6.5 Ao assinar este contrato, a PATROCINADA declara concordância com as condições gerais estabelecidas e que não se enquadra aos impedimentos do art. 38 da Lei nº 13.303/2016.

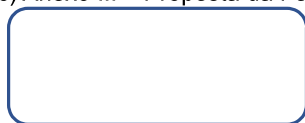
7. DO FORO

7.1 Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Brasília/DF como competente para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias decorrentes deste instrumento.

8. DOS ANEXOS

8.1 Constituem anexos deste instrumento:

- a) Anexo I – Especificação do Objeto
- b) Anexo II – Matriz de Riscos
- c) Anexo III – Proposta da Patrocinada



PELO SERPRO



PELA PATROCINADA

ANEXO II – MATRIZ DE RISCOS

1. Os riscos relevantes inerentes ao objeto desta contratação foram identificados pelo SERPRO e proporcionaram estabelecer, nas cláusulas desta Carta-Contrato, as ações para suas mitigações, com a alocação objetiva das responsabilidades de cada parte.

1.2 Os riscos identificados estabeleceram a equação econômica financeira para a prestação adequada dos serviços objeto do contrato, conforme os preços nele acordados.

1.3 Outros riscos supervenientes à contratação, decorrentes de evento desfavorável, imprevisto ou de difícil previsibilidade, que venham a onerar demasiadamente os encargos contratuais de uma ou ambas as partes, afetando a prestação dos serviços ou a equação econômico-financeira da Carta-Contrato, deverão ser mitigados sob a responsabilidade da parte definida na matriz de riscos a seguir:

TIPO DE RISCO	DESCRIÇÃO	RESPONSABILIDADE		AÇÕES CONTINGÊNCIA
		SERPRO	FORNECEDOR	
PLANEJAMENTO	Irregularidade nos documentos de habilitação		X	Retenção de pagamento até regularização Processo de sanção, caso seja constatado desvio, indução ao erro, entre outros.
GESTÃO CONTRATUAL	Contrapartidas entregues em desacordo com o objeto contratado		X	Dedução proporcional da contrapartida não entregue Processo de sanção
	Superfaturamento (pagamento irregular - realizar pagamento de objeto não entregue)		X	Apuração de responsabilidade com avaliação de ressarcimento a favor do Serpro
	Indisponibilidade financeira da PATROCINADA para executar o objeto		X	Iniciar procedimento de rescisão contratual Iniciar processo administrativo de sanção
	Anulação do acordo por motivos imputáveis ao SERPRO	X		- Apuração de responsabilidade com avaliação de ressarcimento, caso a contratação tenha sido efetivada - Iniciar procedimento de rescisão contratual
	Anulação do acordo por motivos imputáveis à PATROCINADA		X	- Iniciar processo administrativo de sanção, com avaliação de ressarcimento a favor do Serpro.

				- Iniciar procedimento de rescisão contratual
	Custos adicionais causados pelo SERPRO durante a execução do evento	X		- Apurar responsabilização por falha do planejamento - Acionar processo de Termo de Ajuste de Contas.
	Rescisão contratual consensual antes de iniciar a execução	X	X	Apurar gasto realizado para eventual acordo de ressarcimento
	Desequilíbrio econômico-financeiro por fatos superveniente	X	X	Revisar os valores contratados, para mais ou para menos, conforme o caso.

1.4 É vedada a celebração de aditivos para revisão dos valores acordados, decorrentes de eventos supervenientes alocados como de responsabilidade da **PATROCINADA** na Matriz de Riscos.